

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de realização de apresentação artística da dupla Ramon e Randinho, no contexto das festividades juninas do Município de Conceição/PB, evento este que integra o calendário cultural oficial e representa uma das mais relevantes manifestações populares da região. O São João, além de sua dimensão cultural, possui forte impacto social e econômico, sendo responsável por atrair visitantes, fomentar o comércio local e fortalecer a identidade cultural nordestina. Nesse cenário, a Administração Pública deve assegurar a oferta de atrações artísticas compatíveis com a magnitude do evento, garantindo qualidade, organização e ampla participação popular.

A escolha da dupla Ramon e Randinho atende diretamente ao interesse público, tendo em vista tratar-se de artistas com reconhecimento regional e forte aceitação junto ao público, especialmente no segmento musical alinhado às tradições juninas. A presença de atrações artísticas consolidadas é elemento essencial para o sucesso do evento, pois contribui para a valorização da cultura local e para a promoção de entretenimento acessível à população. Ademais, a contratação de artistas com esse perfil potencializa o alcance do evento, promovendo maior fluxo de visitantes e, consequentemente, impulsionando setores como comércio, turismo e serviços.

Importa destacar que a Administração Pública, ao promover eventos dessa natureza, não atua apenas no campo do entretenimento, mas também cumpre seu papel constitucional de incentivo à cultura, à economia local e ao desenvolvimento social. A realização de festividades tradicionais, como o São João, constitui instrumento legítimo de política pública cultural, sendo fundamental para a preservação das tradições e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. Dessa forma, a contratação em análise não se configura como mera despesa, mas como investimento estratégico no desenvolvimento cultural e econômico do Município.

Por fim, considerando que a apresentação artística pretendida possui características singulares, vinculadas à identidade e ao estilo próprios da dupla, bem como à sua notoriedade junto ao público, resta evidenciada a inviabilidade de substituição por outro artista que produza o mesmo resultado esperado. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, do interesse público e da valorização da cultura regional.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) no estudo técnico preliminar justifica-se em razão de fatores excepcionais que inviabilizaram sua elaboração dentro do prazo regulamentar. O município de Conceição – PB, está em fase de adaptação às novas

exigências da Lei 14.133/2021, que introduziu a obrigatoriedade do PAC como ferramenta de planejamento prévio das contratações. No entanto, devido à limitação de recursos técnicos e humanos, a estruturação completa desse plano não foi possível para o exercício atual.

3. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, sob responsabilidade do Ilustríssimo Secretário Municipal de Cultura, o Senhor **Francisco Fidelis Mangueira Gomes**, unidade administrativa competente pela organização, planejamento e execução das festividades juninas do município.

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas

Foram identificadas diversas contratações similares realizadas por municípios e demais entes da Administração Pública, especialmente no contexto de eventos culturais, festividades juninas, aniversários de cidades e programações turísticas. Nessas situações, verifica-se que a contratação de artistas consagrados, como a dupla **Ramon e Randinho**, ocorre, de forma predominante, por meio de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, considerando o caráter singular da apresentação artística e a notoriedade dos profissionais contratados, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A prática administrativa evidencia que a escolha da atração artística está diretamente relacionada à proposta cultural do evento, ao perfil do público-alvo e à aceitação popular, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes artistas. Nesse contexto, a contratação da dupla **Ramon e Randinho** encontra respaldo em práticas consolidadas no âmbito da Administração Pública, sobretudo em eventos de relevante interesse cultural e social.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições

Considerando que a contratação se refere à apresentação de artista específico, com reconhecimento público e adequação ao perfil do evento, não se mostra necessária a realização de audiência ou consulta pública.

A escolha da dupla **Ramon e Randinho** decorre de critérios técnicos e culturais previamente definidos pela Administração, especialmente quanto à compatibilidade com as festividades juninas, aceitação popular e atendimento ao interesse público. Trata-se de ato discricionário devidamente motivado, inexistindo complexidade técnica ou inovação que justifique a realização de consulta pública para coleta de contribuições externas.

c) Possibilidade de contratação alternativa (substituição do artista)

No caso de contratação artística, não se verifica viabilidade de substituição por meio de procedimento competitivo, uma vez que a prestação do serviço possui natureza

personalíssima, estando diretamente vinculada à identidade, estilo e reconhecimento da dupla contratada.

A eventual substituição da dupla **Ramon e Randinho** por outro artista comprometeria os objetivos do evento, especialmente quanto à atratividade, ao engajamento do público e à aderência à proposta cultural definida pela Administração. Assim, não há alternativas equivalentes sob o ponto de vista técnico, artístico e de interesse público.

Dessa forma, a contratação direta apresenta-se como a solução mais adequada, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de atendimento específico à programação do evento.

d) Das opções existentes no mercado

O mercado artístico nacional dispõe de ampla variedade de artistas e bandas musicais; contudo, cada atração possui características próprias, tais como repertório, estilo musical, presença de palco e grau de reconhecimento junto ao público.

Nesse cenário, a dupla **Ramon e Randinho** destaca-se no segmento musical compatível com o perfil das festividades juninas, apresentando relevante aceitação popular e adequação ao evento promovido pelo Município de Conceição – PB. Sua trajetória artística e identificação com o público contribuem significativamente para o êxito de eventos dessa natureza.

Ressalta-se que, embora existam diversas opções no mercado, nenhuma se configura como substituta direta da dupla em questão, tendo em vista a singularidade de sua apresentação e sua consolidação perante o público. Assim, a escolha atende aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, em consonância com o interesse público.

4.5. Consulta de mercado

A consulta de mercado foi realizada com base na análise da proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva da dupla, bem como no levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Conforme proposta apresentada, o valor global da contratação é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, contemplando cachê artístico, encargos tributários, logística, produção e demais custos inerentes à execução do espetáculo. A proposta apresenta detalhamento suficiente quanto à composição do preço e às condições de pagamento, conferindo transparência à contratação.

As informações analisadas demonstram que o valor encontra-se compatível com os praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante, especialmente considerando fatores como notoriedade da atração, período festivo (alta demanda), custos operacionais e estrutura necessária.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se aplica pesquisa de preços nos moldes tradicionais, tendo em vista a inviabilidade de competição. Assim, a aferição da economicidade baseia-se na análise da razoabilidade do preço frente ao mercado.

Diante disso, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, estando devidamente justificada a escolha da dupla **Ramon e Randinho** e demonstrada a compatibilidade do valor com os praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da dupla **Ramon e Randinho**, por meio de seu empresário exclusivo, deverá observar requisitos de natureza **técnica, legal, geral e especial**, de forma a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) Requisitos Técnicos

A execução do objeto deverá atender às especificações técnicas compatíveis com a natureza do serviço artístico contratado, compreendendo:

- Realização de **01 (uma) apresentação musical ao vivo**, com duração aproximada de **1h40min**, conforme proposta apresentada ;
- Apresentação da dupla **Ramon e Randinho**, com repertório compatível com o perfil das festividades juninas;
- Cumprimento rigoroso do horário previamente definido pela organização do evento;
- Disponibilização de equipe técnica e artística necessária à execução do show;
- Atendimento às exigências mínimas de qualidade sonora, presença de palco e performance artística compatíveis com o nível do evento;
- Observância das condições técnicas previamente acordadas (rider técnico, quando aplicável).

b) Requisitos Legais

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- Enquadramento na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação de **exclusividade de representação artística**, por meio de contrato válido, devidamente registrado em cartório, que ateste que a empresa **SAYMON PRODUÇÕES LTDA** é a representante exclusiva da dupla ;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- Formalização do contrato administrativo contendo todas as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Observância das normas relativas à execução de eventos públicos, inclusive quanto a segurança, acessibilidade e demais exigências legais.

c) Requisitos Gerais

A contratação deverá atender aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como:

- Compatibilidade entre o preço contratado e os valores praticados no mercado;
- Adequação da contratação ao interesse público e ao planejamento do evento;
- Execução do objeto com qualidade e dentro das condições pactuadas;
- Responsabilização da contratada por eventuais falhas na execução do serviço;
- Garantia de cumprimento integral das obrigações contratuais por ambas as partes.

d) Requisitos Especiais

Em razão da natureza específica da contratação artística, deverão ser observados ainda:

- Natureza **personalíssima** da prestação do serviço, vinculada à identidade artística da dupla **Ramon e Randinho**, não sendo admitida substituição por outro artista;
- Realização da apresentação na data prevista (**26 de junho de 2026**), conforme programação do evento ;
- Cumprimento das condições de pagamento estabelecidas (50% antecipado e 50% após a execução do show) ;
- Disponibilidade da dupla para apresentação conforme contratado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Responsabilidade da contratada quanto aos encargos decorrentes da execução artística (equipe, deslocamento, logística, tributos, entre outros já incluídos na proposta);
- Adequação da apresentação ao caráter público e cultural do evento promovido pelo Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta da dupla “Ramon e Randinho”, por meio de sua representante exclusiva, a empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA, visando à realização de apresentação artística durante as festividades juninas do Município de Conceição/PB, especificamente no dia 26 de junho de 2026, conforme programação oficial do evento.

A execução do objeto compreende a realização de 01 (um) show musical ao vivo, com duração aproximada de 1h40min, incluindo toda a performance artística da dupla, com repertório adequado ao perfil cultural do evento, além da participação de músicos e equipe técnica necessária à plena execução do espetáculo, conforme condições estabelecidas na proposta comercial apresentada .

A solução abrange, ainda, todos os elementos indispensáveis à concretização do serviço, tais como custos com cachê artístico, encargos tributários, logística, deslocamento, produção artística e demais despesas inerentes à realização do show, já contempladas no valor global da contratação. Dessa forma, a Administração não terá custos adicionais

relacionados à apresentação, além daqueles previamente definidos no instrumento contratual.

Ressalta-se que a contratação se dará em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de prestação de serviço artístico de natureza personalíssima, vinculada à identidade e notoriedade da dupla, cuja representação exclusiva é formalmente comprovada por meio de instrumento contratual registrado em cartório. Tal condição impede a substituição por outro artista, tornando a contratação direta a única solução capaz de atender plenamente à necessidade administrativa.

A solução proposta mostra-se completa e adequada, pois contempla todos os aspectos necessários à execução do objeto, desde a formalização contratual até a efetiva realização do espetáculo, garantindo a entrega de um serviço de qualidade, compatível com a relevância do evento e com as expectativas do público, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação da dupla Ramon e Randinho constitui a solução mais apropriada para atender à demanda da Administração, assegurando a realização de evento cultural de grande porte com elevado padrão artístico e plena satisfação da coletividade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na proposta comercial apresentada pela empresa representante exclusiva da dupla Ramon e Randinho, bem como na análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente à realização de apresentação artística no Tradicional São João do Município de Conceição – PB, no dia 26 de junho de 2026, com duração aproximada de 1h40min, conforme proposta apresentada.

O referido valor contempla não apenas o cachê artístico, mas também custos relacionados à equipe musical, encargos tributários, logística de transporte, produção artística e demais despesas operacionais necessárias à execução do espetáculo, conforme detalhamento constante na proposta comercial.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, não se aplica pesquisa de preços nos moldes tradicionais, uma vez que o serviço artístico possui caráter personalíssimo e é ofertado por empresário exclusivo, o que inviabiliza a competição. Dessa forma, a análise da estimativa baseia-se na verificação da compatibilidade do valor com os praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante, especialmente em períodos festivos de alta demanda, como o ciclo junino.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado mostra-se razoável, compatível com o mercado e adequado ao interesse público, atendendo aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da dupla Ramon e Randinho tem como objetivo principal assegurar a realização de apresentação artística de elevado nível durante as festividades juninas do Município de Conceição/PB, promovendo um evento estruturado, atrativo e alinhado às tradições culturais da região. Busca-se, com isso, oferecer à população e aos visitantes uma programação cultural de qualidade, capaz de fortalecer a identidade local e valorizar as manifestações típicas do período junino.

Como resultado esperado, destaca-se o fortalecimento da cultura nordestina, por meio da valorização de artistas que dialogam com o repertório e o estilo musical característicos das festividades juninas, contribuindo para a preservação das tradições populares. Ademais, a presença de atração artística reconhecida tende a ampliar a visibilidade do evento, consolidando o São João do Município como referência regional.

Outro resultado relevante consiste no incremento da economia local, considerando que eventos dessa natureza promovem significativo aumento no fluxo de pessoas, impulsionando setores como comércio, turismo, alimentação, hospedagem e serviços em geral. Dessa forma, a contratação não apenas atende a uma demanda cultural, mas também atua como vetor de desenvolvimento econômico e social.

Espera-se, ainda, proporcionar lazer e bem-estar à população, garantindo acesso gratuito a atividades culturais de qualidade, em conformidade com o interesse público. A realização de eventos organizados e seguros contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a promoção de um ambiente de convivência social saudável.

Por fim, a contratação visa assegurar a eficiência na execução do evento, com o cumprimento integral das condições estabelecidas, qualidade na apresentação artística e plena satisfação do público. Assim, os resultados pretendidos evidenciam que a contratação da dupla Ramon e Randinho atende de forma adequada às finalidades institucionais da Administração Pública, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente contratação não existe providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável a contratação da dupla Ramon e Randinho**, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização da inviabilidade de competição, em razão da natureza personalíssima do serviço artístico e da comprovação de exclusividade de representação.

A análise técnica demonstra que a solução proposta é adequada para atender à necessidade da Administração Pública, especialmente no contexto das festividades juninas do Município de Conceição/PB, estando alinhada ao interesse público, à valorização da cultura regional e ao fortalecimento das tradições locais. Verificou-se, ainda, que o valor da contratação encontra-se compatível com os praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante, considerando a notoriedade da atração, o período festivo e os custos envolvidos na execução do espetáculo.

Constatou-se também que a empresa contratada atende aos requisitos legais e técnicos exigidos, apresentando documentação que comprova sua regularidade e a exclusividade na representação da dupla, conforme instrumento devidamente registrado em cartório, o que reforça a legitimidade da contratação direta.

Ademais, a contratação não apresenta impedimentos de ordem técnica, orçamentária ou jurídica, sendo possível sua execução dentro das condições estabelecidas, com potencial de alcançar os resultados pretendidos pela Administração, especialmente no que se refere à promoção cultural, ao incentivo à economia local e ao bem-estar da população.

Dessa forma, conclui-se pela **plena viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação**, recomendando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para formalização do contrato nº 00048/2026, referente à Inexigibilidade nº 0011/2026.

Conceição/PB, 07 de abril de 2026.



FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES
Secretário Municipal de Cultura